

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha

CIRC-GabDesCCC - 22021 Código de validação: FDC143E7C8

São Luís, 21 de junho de 2021.

1

À Sua Excelência JUÍZA E JUIZ DE DIREITO DO ESTADO DO MARANHÃO

Assunto: Cronograma do Programa Nacional "Justiça pela Paz em Casa"- Ano 2021.

Senhora Juíza e Senhor Juiz,

Cumprimentando Vossa Excelência, desde já agradecemos sua participação na 17ª edição de março do Programa "Justiça pela Paz em Casa" e informamos o cronograma do Programa para os meses de **agosto** e **novembro**, conforme determina a Resolução CNJ nº 254/2018, responsável por criar a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Desse modo, a 18^a Semana "Justiça pela Paz em Casa" será realizada entre os dias 16 a 20 de agosto de 2021 e a 19^a Semana, no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

O Programa "Justiça pela Paz em Casa" foi criado com o objetivo de aprimorar e tornar mais célere a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Por oportuno, esclareço que a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência na qualidade de supervisora da Resolução CNJ 254/2018, receberá os relatórios das ações da sua unidade judiciária no primeiro dia útil após a semana da campanha: no mês de **agosto, dia 23** e no mês de **novembro dia 29**.

Alerto que o Glossário/Questionário com os parâmetros que aferem a produtividade das semanas, será enviado futuramente para sua unidade (por email e Digidoc), assim que for disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Solicitamos que deverão ser priorizados os processos das Metas Nacionais 2021, mais especificamente os da Meta 8 (que trata de violência doméstica e familiar contra a mulher), estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, para "identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de FEMINICÍDIO distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, distribuídos até 31/12/2019".

Informamos também que, de acordo com a Resolução CNJ Nº 331 de 20/08/2020, que Instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – **DataJud** como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário e conforme em seu "Art 13 - A partir de 1º





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha

de janeiro de 2021, todas as variáveis e indicadores de litigiosidade do Sistema Justiça em Números e do Módulo de Produtividade Mensal, instituídos pela Resolução CNJ nº 76/2009, e seus anexos, passarão a ser calculados pelo DataJud."

Desta forma comunicamos aos magistrados e magistradas, secretários e secretárias judiciais e demais servidores e servidoras, que todos e quaisquer ato processual deverá ser "movimentado" nos sistemas de processos eletrônicos, seja ele THEMISPG ou PJE, na mesma data da realização do ato, para que não haja impacto negativo na aferição pelo DataJud/CNJ e no Prêmio CNJ de Qualidade conforme CIRC-GCGJ – 1142021, de 07.06.2021.

Ao ensejo, certo do compromisso de Vossa Excelência com o enfrentamento à violência doméstica e familiar e com o Programa Nacional "Justiça pela Paz em Casa", renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e
Familiar /tjma
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/06/2021 16:01 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

